



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 06, DE 23.02.2017

**ASSUNTO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 642/2005, DE 29.09.2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

**AUTORA:** VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

**DISTRIBUÍDO EM:** 23/02/2017.

**PRAZO FATAL:**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	<b>Prazo das Comissões:</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

*Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 70 da Resolução nº 642/2005, de 29 de setembro de 2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, passa a ter seguinte redação:

**“Art. 70.** *As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jacareí, independente de convocação, realizar-se-ão às quartas-feiras, com início às 9 (nove) horas, destinando um primeiro período ao Expediente e à Tribuna, e um segundo período, iniciando-se às 18 (dezoito) horas do mesmo dia, relativo à Ordem do Dia.”*

**Art. 2º.** A redação do artigo 71 da Resolução nº 642/2005 passa a ser a seguinte:

**“Art. 71.** *As Sessões Ordinárias compõem-se de três fases:*

*I - Expediente: quando serão lidos e votados, conforme disciplinado, os expedientes dos Vereadores;*

*II - Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre, os Temas Livres e o Horário da Liderança.*

*III - Ordem do Dia: discussão e votação das proposições que integram a Ordem do Dia e daquelas que nela forem incluídas, nos termos deste Regimento.*

**Parágrafo único.** *A ordem de realização das fases da sessão ordinária poderá ser alterada mediante consulta ao Plenário.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 2**

**Art. 3º.** No *caput* do artigo 73 da Resolução nº 642/2005, o Horário da Tribuna passa a ser a segunda fase da Sessão Ordinária, sendo que a Ordem do Dia, constante do artigo 76, passa a ser a terceira fase da Sessão Ordinária.

**Art. 4º.** O artigo 48 da Resolução nº 642/2005 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 48. Os prazos estabelecidos no artigo anterior correm na Secretaria da Câmara e serão comuns a todas as Comissões.*

*§ 1º As emendas, subemendas e substitutivos, para serem apreciados na sessão em que os projetos correspondentes constarem da Ordem do Dia, deverão ser protocolados até as 17 horas do dia da respectiva sessão.*

*§ 2º Para o caso do parágrafo anterior, ficam excetuados os projetos tramitando em regime de urgência, cujo prazo esteja vencido, sendo que bastará para a apreciação em Plenário a colocação, nos substitutivos, emendas e subemendas, das assinaturas da maioria dos membros de cada Comissão Permanente pertinente.*

*§ 3º Encerrado o prazo regimental e não ocorrendo a manifestação das Comissões, a matéria será considerada em condições de constar na Ordem do Dia.*

*§ 4º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, nenhum projeto poderá ser submetido ao Plenário sem os pareceres das Comissões Permanentes.*

*§ 5º Tendo recebido pareceres das Comissões pela continuidade de sua tramitação, os projetos já estarão em condições de constar na Ordem do Dia.”*

**Art. 5º.** Fica alterado o artigo 77 da Resolução nº 642/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, a ordem de votação das matérias será a seguinte:*

- a) aquelas cujo prazo fatal para apreciação esteja encerrado;*
- b) com discussão encerrada em sessão anterior e não votada;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 3**

c) que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas;

d) as que possuam regime de urgência;

e) aquelas em tramitação ordinária;

f) as sujeitas ao processo secreto de votação.

§ 1º *Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, à exceção da alínea "a", será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.*

§ 2º *As proposições dispostas sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas integrarão a Ordem do Dia da última sessão ordinária de cada mês e, preferencialmente, os projetos de concessão de homenagens também serão votados nessa mesma sessão.*

§ 3º *Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata a alínea "c" do caput deste artigo, a Sessão deverá ser suspensa por 15 minutos para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos."*

**Art. 6º.** O caput do artigo 87 do Regimento Interno do Legislativo passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 87.** *As Indicações, Requerimentos, Moções e Pedidos de Informações, apresentados pelos Vereadores, para regular tramitação legislativa, deverão ser protocolados, em rigorosa ordem cronológica, até às 12 (doze) horas do penúltimo dia útil anterior ao designado para a realização das Sessões Ordinárias."*

**Art. 7º** O parágrafo 2º do artigo 128 da Resolução nº 642/2005 fica alterado para:

**"§ 2º** *Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior e não ocorrendo a apresentação dos respectivos pareceres pelas Comissões, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 48 deste Regimento."*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 4**

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de fevereiro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO**

Vereadora – PSDB

**AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 5**

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente propositura objetiva melhor disciplinar o andamento e execução dos trabalhos legislativos e, conseqüentemente, das nossas sessões ordinárias.

Em decorrência das alterações ora propostas no Regimento Interno da Casa, passamos a prestar os esclarecimentos necessários.

### Artigo 1º do projeto (alteração do *caput* do artigo 70):

O primeiro período da sessão ordinária, com início às 9 horas, será destinado ao Expediente e à Tribuna, fases que julgamos mais conveniente estarem agrupadas, pois normalmente os assuntos tratados na Tribuna estão relacionados aos trabalhos apresentados pelos Vereadores durante o Expediente.

O segundo período, com início às 18 horas, ficará exclusivamente à Ordem do Dia.

A realização das sessões, como vem ocorrendo, de forma contínua, acaba por prejudicar o desenrolar das discussões. Outro fato importante a destacar é que a Ordem do Dia, a nosso ver fase mais importante da sessão, poderá ser mais acompanhada pela população que deseja comparecer a esta Casa ou até mesmo assisti-la através da TV Câmara, uma vez que o horário normal de trabalho já estará se encerrando.

### Artigos 2º e 3º da propositura (alteração do artigo 71 e *caput* do artigo 73):

Apenas alinham as fases da sessão, de forma a completar a alteração inserida pelo artigo 1º.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 6

### Artigo 4º do projeto (alteração do artigo 48):

Disciplina a apresentação de emendas, subemendas e substitutivos nos projetos, estipulando que sejam protocolados até as 17 horas do dia da respectiva sessão de sua votação, para que haja tempo hábil de análise pela Consultoria Jurídica do Legislativo, pelas Comissões e pelos Senhores Vereadores.

Foram excetuados os projetos que tramitem em regime de urgência, cujos prazos de apreciação estejam vencidos, para que não haja interrupção da pauta de nossas sessões.

Nos casos em que, durante a discussão da propositura, desejar-se a apresentação de alterações, a matéria poderá ser adiada para outra sessão.

### Artigo 5º do projeto (alteração do artigo 77):

Estabelece, de forma bem clara, a ordem de votação das matérias a serem incluídas na Ordem do Dia, disciplinando ainda as prioridades.

Regra, também, através do § 2º, que as proposições dispostas sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas integrarão a Ordem do Dia da última sessão ordinária de cada mês e, preferencialmente, os projetos de concessão de homenagens também serão votados nessa mesma sessão. Pretende-se, assim, estipular uma sessão específica para a efetivação de homenagens, proporcionando aos Vereadores o tempo necessário para a preparação de documentários e filmagens a serem transmitidos pela TV Câmara. E, ainda, a medida facilitará às famílias e àqueles que se interessarem a devida programação para comparecimento na sessão.

### Artigo 6º do projeto (alteração do artigo 87):

Atualmente, as Indicações, Requerimentos e Pedidos de Informações podem ser protocolados até as 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao designado para a realização das Sessões Ordinárias, porém, em decorrência do elevado número de trabalhos apresentados pelos Senhores, torna-se escasso o tempo para as



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Resolução - Altera a Resolução nº 642/2005, de 29.09.2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 7**

providências a serem tomadas pela Secretaria Legislativa da Casa, obrigando, normalmente, a um esforço desmedido de seus servidores para que todas as proposições recebam o devido encaminhamento.

Então, ponderou-se que a antecipação das 17 para as 12 horas do referido dia, melhor atenderá as necessidades do Setor.

Registra-se que, embora os trabalhos possam ser apresentados ao longo da semana, já propiciando a sua execução, a maior demanda ocorre ao final do prazo estipulado para protocolo.

**Artigo 7º do projeto (alteração do § 2º do artigo 128):**

Tendo em vista a alteração proposta no artigo 48 do Regimento Interno (art. 4º desta proposição), faz-se necessária a adaptação deste dispositivo.

Diante do exposto, esperamos que este projeto de resolução mereça o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de fevereiro de 2017.

**LUCIMAR PONCIANO**

**Vereadora – PSDB**